

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Designa Fiscais de Contrato

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 08/2019-DLC/PROAD/REITORIA/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) JAMESSON DA PAZ LOPES, matrícula SIAPE nº 2036436, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física — CPF sob o nº 389.097.404-00, como Fiscal Titular Técnico/Administrativo, e CLAUDEÂNDELA VIEIRA CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 2184708, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física — CPF sob o nº 027.198.024-92, como Fiscal Substituto(a) Técnico/Administrativo desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2019, efetivado com a REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, para aquisição de água mineral à Reitoria deste IFPE.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

Art. 3º Delegar competências aos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II – controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III – proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

 IV – conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V – controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

VI — registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da sua execução, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visem à redução dos gastos;

VIII – manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como sobre as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e de outras que disciplinam a matéria;

IX – acompanhar a realização dos serviços;

X – estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

XI – exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

XII – notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII – informar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou o cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XIV – exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

Art. 4º Atribuir aos Representantes responsabilidade civil, penal e administrativa pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROZENDO AMARÓ DE FRANÇA NETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 127, 31 DE JANEIRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 967/2018-GR.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 06/2019-ASCOM com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que designou membros para a Comissão de Elaboração dos Vídeos Institucionais deste IFPE, conforme quadros abaixo.

Onde se lê

SIAPE Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	
2107433	RAFAELA DE MELO VASCONCELLOS	PRESIDENTE	
1641038	PATRÍCIA YARA SILVA DA ROCHA	MEMBRO	
2337702	THIAGO RIBEIRO HORA	MEMBRO	
2340845	ADELCÍDIO SOARES DE OLIVEIRA	MEMBRO	

Leia-se:

SIAPE Nº	SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	
2340845	ADELCÍDIO SOARES DE OLIVEIRA	REITORIA	PRESIDENTE	
1641038	PATRÍCIA YARA SILVA DA ROCHA	REITORIA	MEMBRO	
337702 THIAGO RIBEIRO HORA		DEAD	MEMBRO	

INCLUIR				
SIAPE Nº	SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	
1121516	ALLINE LAIS SILVA LIMA	CAMPUS CARUARU	MEMBRO	

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Concede Progressão por Capacitação.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.001014.2019-12 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor relacionado abaixo Progressão por Capacitação, de acordo com a Legislação Vigente, a contar de 02/02/2019.

SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL/CAPAC. ANTES	NÍVEL/CAPAC. DEPOIS
2409639	CLERYSTON QUEIROZ DE ARAÚJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-102	D-202

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA F TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Anula Portaria nº 99/2019-GR e Designa Comissão.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23705.009664.2018-31, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 99/2019-GR, de 24/01/2019, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo presidente da comissão.

Art. 2º Designar os servidores **FRANCISCO LAUDEMIRO RAMOS COELHO MORORÓ**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1022436, e **IONALDO MARTINS BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 274849, lotados na Reitoria deste IFPE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário**, com sede em Recife, incumbida de apurar, no prazo 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo nº 23705.009664.2018-31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO